



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 524, DE 2019

(nº 2.801/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Novo Amanhecer para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=779391&filename=PDC-2801-2010



Página da matéria

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Novo Amanhecer para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Novo Amanhecer para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

Art. 223 - CF

**TVR
Nº 2.294, DE 2010**

(Do Poder Executivo)



**MENSAGEM N° 100/2010
AVISO N.º 123/2010 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Novo Amanhecer para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Presidente Dutra, Estado da Bahia.

ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

AO ARQUIVO, EM / /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA



**TVR 2294, DE 2010
(Do Poder Executivo)**



**Mensagem n.º 100/2010
Aviso n.º 123/2010 – C. Civil**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Novo Amanhecer para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Presidente Dutra, Estado da Bahia.

**(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))**

LFCD – Ponto 6.555





TVR 2294/2010

Mensagem nº 100

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 1.036, de 23 de dezembro de 2008 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária São Francisco de Assis, no município de Teixeira de Freitas - BA;
- 2 - Portaria nº 1.061, de 23 de dezembro de 2008 – Associação de Comunicação Comunitária São José, no município de Anguera - BA;
- 3 - Portaria nº 437, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Novo Rio Grande, no município de São Bernardo do Campo - SP;
- 4 - Portaria nº 439, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária Campina do Monte Alegre - SP, no município de Campina do Monte Alegre - SP;
- 5 - Portaria nº 440, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Comunitária de Mendonça, no município de Mendonça - SP;
- 6 - Portaria nº 441, de 28 de julho de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Pedra D’Água - ARCPD, no município de Seridó - PB;
- 7 - Portaria nº 443, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Porto Amazonas, no município de Porto Amazonas - PR;
- 8 - Portaria nº 444, de 28 de julho de 2009 – Associação Rádio Comunitária de São Martinho, no município de São Martinho - SC;
- 9 - Portaria nº 446, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural Portal, no município de Clevelândia - PR;
- 10 - Portaria nº 449, de 28 de julho de 2009 – Associação de Difusão Artística e Cultural de Corumbaíba – Goiás (ADACCG), no município de Corumbaíba - GO;
- 11 - Portaria nº 455, de 28 de julho de 2009 – Associação Solidária de Pais e Amigos de Pessoas Com Necessidades Especiais, no município de Belém do São Francisco - PE;
- 12 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Novo Amanhecer, no município de Presidente Dutra - BA;
- 13 - Portaria nº 460, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária e Cultural da Cidade de Fátima - BA, no município de Fátima - BA;
- 14 - Portaria nº 461, de 28 de julho de 2009 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Cotegipense, no município de Barão de Cotegipe - RS;
- 15 - Portaria nº 462, de 28 de julho de 2009 – Associação Gentil Coloca de Radiodifusão e Cultura de Gameleira, no município de Gameleira de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 464, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Palminópolis, no município de Palminópolis - GO;





- 17 - Portaria nº 466, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Integração Cultural de Maribondo, no município de Maribondo - AL;
- 18 - Portaria nº 468, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural de Caldas Novas, no município de Caldas Novas - GO;
- 19 - Portaria nº 469, de 28 de julho de 2009 – Associação de Cultura e Comunicação de Salinópolis, no município de Salinópolis - PA;
- 20 - Portaria nº 471, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão da Colônia Triunfo, no município de Pelotas - RS;
- 21 - Portaria nº 472, de 28 de julho de 2009 – Associação Comunitária Líder FM, no município de Vargem Grande - MA;
- 22 - Portaria nº 475, de 28 de julho de 2009 – ARCOP - Associação Radiodifusora Comunitária de Parauapebas, no município de Parauapebas - PA;
- 23 - Portaria nº 544, de 11 de agosto de 2009 – Missão Caminhando, no município de Betim - MG;
- 24 - Portaria nº 545, de 11 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão Virgílio Ribeiro, no município de Conceição do Rio Verde - MG;
- 25 - Portaria nº 555, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Paraty, no município de São Bernardo do Campo - SP;
- 26 - Portaria nº 556, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Amigos do Rolador - ACOMAR, no município de Rolador - RS;
- 27 - Portaria nº 557, de 13 de agosto de 2009 – Associação Temperada Esporte Clube, no município de Santa Inês - MA;
- 28 - Portaria nº 558, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Difusão Comunitária de Onda Verde, no município de Onda Verde - SP;
- 29 - Portaria nº 561, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária de Voluntários Para Eventos Beneficentes de Santa Fé de Goiás - COVEB, no município de Santa Fé de Goiás - GO;
- 30 - Portaria nº 564, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera, no município de Quatiguá - PR;
- 31 - Portaria nº 565, de 13 de agosto de 2009 – Associação Cultural Comunitária Star Sul, no município de São Paulo - SP;
- 32 - Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária de Itapiranga, no município de Itapiranga - SC;
- 33 - Portaria nº 567, de 13 de agosto de 2009 – Associação Rádio Comunitária Brochier, no município de Brochier - RS;
- 34 - Portaria nº 568, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária e de Amparo Social de Bom Princípio, no município de Bom Princípio - RS;
- 35 - Portaria nº 569, de 13 de agosto de 2009 – Associação Comunitária da Cidade de Quixaba, no município de Quixaba - PB;
- 36 - Portaria nº 570, de 13 de agosto de 2009 – Associação de Desenvolvimento Cultural de Peixe, no município de Peixe - TO;
- 37 - Portaria nº 571, de 13 de agosto de 2009 – Sociedade Comunitária de Radiodifusão FM, no município de Alto Alegre do Parecis - RO;





38 - Portaria nº 623, de 27 de agosto de 2009 – Associação Comunitária Cachoeira Douradense de Comunicação, Promoção Social, Artística, Cultural, Educativa e Esportiva, no município de Cachoeira Dourada - MG;

39 - Portaria nº 675, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária PainhileNSE - ASCOPAN, no município de Paim Filho - RS;

40 - Portaria nº 676, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicações - ACSHC, no município de Pelotas - RS;

41 - Portaria nº 678, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Vicente Dutra, no município de Vicente Dutra - RS;

42 - Portaria nº 679, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião, no município de Paratinga - BA;

43 - Portaria nº 680, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monte Alegre de Minas - Rádio Monte Alegre, no município de Monte Alegre de Minas - MG;

44 - Portaria nº 684, de 10 de setembro de 2009 – Associação de Agentes Vida e Saúde de Ciríaco, no município de Ciríaco - RS;

45 - Portaria nº 686, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedra Lavrada - ACRPL, no município de Pedra Lavrada - PB;

46 - Portaria nº 687, de 10 de setembro de 2009 – Associação Alice Martins Pinheiro, no município de Parnamirim - RN;

47 - Portaria nº 688, de 10 de setembro de 2009 – Associação Centro de Comunicação Alternativa de Acrelândia, no município de Acrelândia - AC;

48 - Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha, no município de Sucupira do Norte - MA;

49 - Portaria nº 698, de 11 de setembro de 2009 – Associação Comunitária e Rural Afonsense, no município de Pouso Alegre - MG; e

50 - Portaria nº 704, de 11 de setembro de 2009 – Associação Ambiental São Sebastião dos Campos, no município de Senador Amaral - MG.

Brasília, 11 de março de 2010.



CONIQUE 3059



EM nº. 736/2009-MC

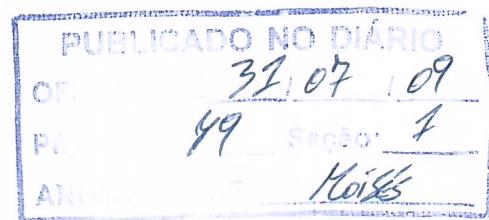
Brasília, 19 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Novo Amanhecer**, no Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.015729/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa



30 59



PORTARIA N° 457 DE 28 DE JULHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.015.729/05 e do PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 1094 - 1.08 / 2009, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Novo Amanhecer**, com sede na Avenida Doutor Manoel Novaes, nº 348 - Centro, no município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º 17' 50"S e longitude em 41º 59' 07"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

EM 736 | 2009





Aviso nº 123 - C. Civil.

Em 11 de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Exelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam autorizações para a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 1.036 e 1.061, de 2008; 437, 439, 440, 441, 443, 444, 446, 449, 455, 457, 460, 461, 462, 464, 466, 468, 469, 471, 472, 475, 544, 545, 555, 556, 557, 558, 561, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 623, 675, 676, 678, 679, 680, 684, 686, 687, 688, 689, 698 e 704, de 2009.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



M-19

EM-136

FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

PORTARIA

TVR 2294/201

Processo Administrativo nº 53.000.015.729/05

Art. 1º -

Nome da Entidade: Associação Comunitária Novo Amanhecer

Sede: Av. Doutor Manoel Novaes - 348, Centro

Município: Presidente Dutra

Estado: BA

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 11°17'50"S e Longitude em 41°59'07"W

Freqüência: 104,9 Mhz

Número de Volumes: 01

Relatório nº 169/2023
Fls 184-188

unica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 06/08/2023



12
M. das
Fis. da
Rubrica
SOS - Seps

Formulário de Demonstração de Interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

(Frente do Formulário)

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, A Associação Comunitária Novo Amanhacer

(nome da associação ou fundação) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.196.151/0001-06, no Estado de(o)

, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Dr. Manoel Novaes, 348

, (endereço completo) de coordenadas geográficas (11° 17' 50" S de latitude e 41° 59' 07" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 015729/2005-60

SEAPAD/SC

04/04/2005-15:09

Nestes termos,
Pede deferimento.
Presidente Dutra - Bahia, 18 de Março de 2005
(local e data)

Josivaldo Barreto de Souza
Josivaldo Barreto de Souza
assinatura/nome do representante legal da entidade

CPF: 417.280.765-87

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 06 / 08 / 05

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço:	<u>Av. Dr. Manoel Novaes nº 348</u>		
Bairro :	<u>Centro</u>		
Município :	<u>Presidente Dutra</u>	UF:	<u>Ba</u>
CEP :	<u>44.930.000</u>		

Obs.: a atualização do endereço para correspondência é de responsabilidade do requerente.



ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20/09/2004

REGISTRADO
M. das Comunicações
Fls.: 02
LJ: Rubrica
Data: 20/09/2004

Aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e quatro (2004), às vinte horas, em segunda convocação, na sede da entidade, nesta cidade de Presidente Dutra – BA, reuniram-se os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e associados da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER**. – Assumiu a direção dos trabalhos o presidente da entidade em exercício legal Sr. Jossivaldo Barreto de Souza, que convidou Maria de Fátima Ferreira de Novais, primeira secretária, para secretariar os trabalhos. – Constituída assim a mesa, o Presidente da Assembléia dando por instalados os trabalhos determinou que procedesse à leitura da ordem do dia para qual fora convocada este assembléia por edital em 07/08/2004, que esteve afixado na sede da entidade, cujo teor é o seguinte: a) eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal; b) aprovação de reforma estatutária; c) outros assuntos de interesse da associação.

- A pedido do Presidente, procedeu à leitura da proposta da diretoria para reforma total do estatuto social, de forma a adequá-lo aos interesses da entidade, proposta essa que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembléia. – Fimda a leitura, a proposta, sendo o estatuto aprovado por unanimidade, ficando desde já revogado o estatuto social de sua constituição e/ou disposição anteriores. – A seguir o Presidente passou para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, que após o cumprimento das determinações estatutárias, resultou ficando assim composta para o mandato de 20/09/2004 a 20/09/2008.

DIRETORIA

20.09.04
20.09.04
20.

PRESIDENTE: Jossivaldo Barreto de Souza, brasileiro, casado, maior, professor, técnico informática, portador do RG n.º 2.499.490 SSP/BA e CPF n.º 417.280.765 - 87, residente e Av. Dr. Manoel Novaes, 348 A, nesta cidade.

VICE-PRESIDENTE: Gildenei Barreto de Figueiredo, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador RG n.º 08469533-15, CPF n.º 004.779.225-62, residente a rua Joaquim Porto, s/n – Presidente Dutra – Bahia

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria de Fátima Ferreira de Novais, brasileira, maior, solteira, comerciante, agricultora, residente e domiciliada no povoado de Baixa Verde, Presidente Dutra Ba, portadora do RG nº. 02949073-19 SSP/BA e do CPF nº. 348.252.905-15

SEGUNDA SECRETÁRIA: Ildonete Almeida de Souza, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG n.º 2.503.963-97, SSP/BA, CPF n.º 253.953.945-91 residente e domiciliada a rua Januário Alves, s/n nesta cidade.

PRIMEIRO TESOUREIRO: Antonio André Severo, brasileiro, maior, casado, portador do RG. 02259348-92 e CPF. 263.691.415-34, comerciante, residente e domiciliado a av. São Gabriel – Presidente Dutra - Bahia

SEGUNDO TESOUREIRO: Adilson Galvão Dourado, brasileiro, maior, casado, portador do CPF. 058.755.525-49, comerciante, residente e domiciliado a rua Januário Alves, s/n – Presidente Dutra - Bahia

CONSELHO FISCAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMIGO ORIGINAL

Em 06/09/2004

TITULARES:

Cátia Eunice de Souza Bastos, brasileira, maior, casada, técnica em administração, portadora do RG. n.º 182.764.583. residente e domiciliada a av. Dr. Manoel Novaes, 348 – Presidente Dutra - Bahia

*José... Almeida Souza
R/B DSS
M. Novaes
M. Alves
M. Mendes*



REGISTRADO

Ezelson Oliveira Machado, brasileiro, maior, casado, portador do RG. 02503959 -83 e CPF. 488.750.745-34comerciante, residente e domiciliado no povoado de Baixa Verde – Presidente Dutra – Bahia,

Fls.: 03
Rubrica
Ass. - setembro

SUPLENTES:

1. Elizângela de Carvalho Sodré Ribeiro, brasileira, maior, Portadora do RG. 06689619 -37 , CPF. 667.291.575 - 34 casada, técnica em contabilidade, residente e domiciliada a rua Joaquim Porto, 150 – Presidente Dutra – Bahia.
2. Ronivon Lima Barreto, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº. 07331450 -19 SSP / BA e CPF nº. 700.657.305-00pedreiro, residente e domiciliado na rua Velame, Presidente Dutra, Ba,
3. Doranice Souza Santos, brasileira, maior, solteira, secretária, residente e domiciliada a rua velame, nesta cidade. Portadora do Rg nº. 07986626-38 SSP/BA.
4. Maicon Durães Souza Paiva, brasileiro, maior, solteiro, Portador do RG. 12565778-12 e CPF. 009.124.915/58 comerciante, residente e domiciliado a praça do comércio, Presidente Dutra, Bahia.

Nada mais havendo a tratar o Presidente deu posse aos membros eleitos. – Franqueado a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata computadorizada. – Reaberta a sessão, foi lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembléia e, por mim primeira secretária, Diretoria, Conselho Fiscal e pelos demais sócios com direito a voto presente.

Presidente Dutra, Ba, 20 de Setembro de 2004.

Jossivaldo Barreto de Souza. Jossivaldo Barreto de souza
Gildenei Barreto de Figueiredo GILDENEI BARRETO DE FIGUEREDO
Maria de Fátima Ferreira de Novais. Maria de Fátima F de Novais
Ildonete Almeida de Souza Ildonete Almeida de Souza
Antonio André Severo Antônio André Severo
Adilson Galvão Dourado Adilson Galvão Dourado
Cátia Eunice de Souza Bastos Cátia Eunice de Souza Bastos
Doranice Souza Santos Doranice Souza Santos
Ronivon Lima Barreto Ronivon Lima Barreto
Ezelson Oliveira Machado Ezelson Oliveira Machado.
Elizângela de Carvalho Sodré Ribeiro Elizângela de Carvalho Sodré Ribeiro
Maicon Durães Souza Paiva Maicon Durães Souza Paiva

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Maria de Fátima F de Novais
Maria de Fátima Ferreira de Novais
Secretária

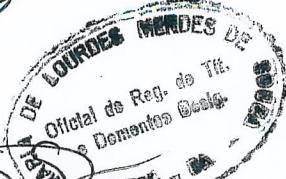
Jossivaldo Barreto de Souza.
Jossivaldo Barreto de Souza

Presidente

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e das Pessoas Jurídicas

Livro 14 Reg. 485 Fls. 168/100
Início-Ba., 10 de 06 2005

Maria de Fátima F de Novais
Oficial Designada



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE
DUTRA - BAHIA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER

REGISTRADO

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER”, fica constituída uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a rua Doutor Maçao Novaes, 348, Bairro centro e foro na cidade de PRESIDENTE DUTRA – BAHIA, que se regerá por este estatuto.

Art. 2º A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER” reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável.

Art. 3º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Capítulo II
DO OBJETIVO

Art. 4º A Associação terá como objetivo a execução de prestação de serviço em radiodifusão sonora comunitária, com finalidade a dar oportunidade à difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato do poder público competente para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária e, está sujeita a legislação específica;

Capítulo III
DOS SÓCIOS

Art. 5º O quadro social será integrado por pessoas físicas brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e jurídicas, esta última desde que legalmente instituída, de todas as classes, em número ilimitado, sob a direção de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ Único: Serão admitidos como sócios os candidatos que, mediante proposta tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberação da associação.

Art. 6º Ficam criadas três categorias de sócio, a saber:

- a) Sócio Fundadores: São considerados sócios Fundadores aqueles que assinarem a ata de constituição da Associação.

(Assinaturas)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA
FINº 15

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

- REGISTRADO
Fls.: 05
Rubrica: 6
M. das Comunicações - SSS
- b) Sócios Contribuintes: São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensal, semestral ou anual, com importância mínima a ser estabelecida pela Diretoria.
 - c) Sócios Beneméritos: Quaisquer pessoa física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à, quer sejam de ordem técnica, social ou financeira e/ou à coletividade.

Art. 7º participar das Assembléias Gerais com direito a voz;

- b) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
- c) Votar e ser votado nas Assembléias gerais, desde que em dia com sua contribuição;
- d) Participar quando formalmente convidado das reuniões da Diretoria.

Art. 8º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões emanadas pelos órgãos de administração da associação;
- b) Efetuar regularmente o pagamento de sua contribuição;
- c) Informar a Associação sobre mudanças de endereço, diretoria ou outras situações que julgar relevante;
- d) Prestar ajuda voluntária à associação quando forem solicitados.

Art. 9º O associado que deixar de cumprir o presente estatuto ou agir em desacordo com os princípios éticos e legais, poderá a critério da Diretoria:

- a) ser advertido;
- b) Ter suspenso seus direitos;
- c) Ser excluído.

§ Único: Fica assegurado ao associado incluso nas alíneas acima direito de ampla defesa durante o procedimento investigatório.

Capítulo IV DO PATRIMÔNIO

Art. 10º O patrimônio social será constituído de:

- a) Das contribuições dos seus associados e, ou terceiros;
- b) Das rendas diversas, doações, subvenções ou legados de pessoas físicas e jurídicas de direito privado público, nacionais, estrangeiros ou internacionais;
- c) Do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária;
- d) Dos bens móveis e imóveis que a Associação vier a adquirir com recursos próprios.

*R. P. D. Almeida
M. M. Oliveira
R. B. DSS*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

Art. 11º Todos os bens e recursos da associação destinam-se exclusivamente para a consecução de sua finalidade, sendo proibido conceder aos associados qualquer contribuição a título de renda ou benefício.



Capítulo V **DOS ÓRGÃOS E SUA COMPETÊNCIA**

REGISTRADO

Art. 12º São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
 - b) Diretoria Executiva;
 - c) Conselho Fiscal;
 - d) Conselho Comunitário

Capítulo VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13º A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão máximo de deliberação da Associação, constituída de todos os membros da associação.

§ Único: O associado que estiver em débito com a Associação não terá direito a participação nas assembleias gerais, e para participar das Assembleias os sócios deverão ter sido admitidos pelo menos três meses antes.

Art. 14º As Assembleias Gerais serão convocadas com quinze (15) dias de antecedência, mediante publicação em jornal local do município sede da entidade e/ou edital afixado na sede da associação e/ou carta postal registrada.

Art. 15º Nos editais deverá constar obrigatoriamente todos os dados da associação, endereço, dia, hora e local da realização bem como a forma de instalação da assembléia e a ordem dos trabalhos do dia.

Art. 16º A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser instalada em primeira convocação com o mínimo de metade mais um dos associados ou em segunda convocação trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 17º Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos em qualquer caso pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 18º A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente no mês de março, observado as normas prescritas nos artigos 13 a 17 deste estatuto.

Art. 19º Compete à assembléia Geral Ordinária:

Página 17 de 22

Parte integrante do Avulso do PDL nº 524 de 2019.



REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE DUTRA - BAHIA



- a) Eleger e dar posse aos membros da diretoria; Conselho fiscal e Conselho comunitário;
 - b) Discutir e aprovar o relatório anual da Diretoria executiva balanço patrimonial;
 - c) Aprovar a política de ação da diretoria;
 - d) Deliberar sobre assuntos constantes da pauta e outros de interesse geral desde que apresentados por escrito à mesa Diretora, nos quinze (15) minutos antes do inicio da Assembléia.

Art. 20º Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Aprovar a reforma do estatuto no todo ou em partes, bem como no tocante à administração, mediante proposta da Diretoria ou Conselho Fiscal;
 - b) Aprovar o regime interno;
 - c) Decidir sobre alienação e oneração de patrimônio;
 - d) Decidir sobre extinção da Associação e o destino de seu patrimônio.

§ Único Dependerá do voto de pelo menos 2/3 dos associados para deliberar sobre a extinção da Associação e, alienação ou oneração do patrimônio.

Capítulo VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente /
 - b) Vice-Presidente /
 - c) Primeiro Secretário /
 - d) Segundo Secretário /
 - e) Primeiro Tesoureiro /
 - f) Segundo Tesoureiro /

Art. 22º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente a membros brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e, maiores de 21 anos ou emancipados.

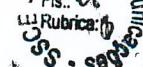
Art. 23º É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou decorra de foro especial.

Art. 24º Os membros da diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Associação.

Art. 25º O mandato eletivo dos membros da Diretoria Executiva será para o período de quatro (04) anos, permitindo a reeleição consecutiva.

Art. 26º Compete à diretoria Executiva:


8 de 22 Parte integrante do Avulso do PDI, nº 524 de 2019

REGISTRADO
M. das Comunidades
Fis.: 01
Rubrica: 
SS - segredo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Interpretar o estatuto, emitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando ciência à Assembleia Geral Ordinária;
- c) Administrar a entidade e todos os seus haveres;
- d) Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 4;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral Ordinária o balanço patrimonial e o balanço da receita e despesas com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Elaborar ou alterar sempre que preciso o regime interno;
- h) Constituir o quadro pessoal da entidade ao menos de 2/3 de trabalhadores brasileiros;

Art. 27º São atribuições do Presidente:

- a) os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembleia geral e Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Administrar a entidade representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- c) Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas de caráter urgente necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na primeira reunião, apresentar seu ato para referendo da Diretoria;
- e) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais.

Art. 28º São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- c) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, inclusive assinando cheques.

Art. 29º São atribuições do Primeiro secretário:

- a) Auxiliar o Presidente no relacionamento da Associação com as autoridades, meios de comunicação, comunidade e o segmento político institucional;
- b) Elaborar o relatório anual de atividades;
- c) Ter sob o controle e responsabilidade os assuntos administrativos da associação;
- d) Receber e expedir correspondência, após ciência e assinatura do Presidente quando necessária;
- e) Manter atualizados arquivos e cadastros dos associados;
- f) Redigir e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
06/08/09

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

REGISTRADO

M. das Comunicações
Fls.: 09
Rubrica:
José S. - 2019

Art. 30º São atribuições do segundo secretário:

Substituir o primeiro secretário de acordo com as atribuições estatutárias em suas faltas ou impedimentos.

Art. 31º São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- Ter sob controle e responsabilidade os bens e assuntos financeiros da associação;
- Fiscalizar a realização de todas as despesas da entidade e autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;
- Manter em conta bancária, ou outras aplicações financeiras, os saldos financeiros da associação que só poderão ser movimentados com sua assinatura juntamente com a do Presidente;

Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;

Apresentar os relatórios: financeiro de receita e despesa e balanço patrimonial referente ao exercício anterior ao Presidente e conselho Fiscal até 30 de março de cada ano.

Art 32º São atribuições do segundo Tesoureiro:

Substituir o primeiro tesoureiro de acordo com as cláusulas estatutárias em suas faltas ou impedimentos.

Capítulo VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades econômico-financeiras da Associação e compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes eleitos cada quatro (04) anos, sendo permitida uma recondução para o período imediato.

Art. 34º Ao Conselho Fiscal compete:

- Reunir-se com mínimo de três (03) membros, ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembleia Geral ou Diretoria;
- Fiscalizar e examinar a contabilidade da Tesouraria e os atos administrativos a qualquer tempo que se relacionarem com finanças da associação;
- Dar parecer e aprovar balanço e prestação de contas da diretoria.

Capítulo IX DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 35º O Conselho Comunitário deverá ser instituído pela Diretoria da Associação, que convocará as entidades da comunidade local tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente instituídas, com sete (07) dias de antecedência, mediante ofício que deve constar dia, hora e local para composição do Conselho Comunitário entre as entidades interessadas presentes, com o mínimo de cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE
DUTRA - BAHIA

M. das Comunidades - SSS - Fis. 10
11/2018 - Rutraria

Art. 36º O Conselho de Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora de radiodifusão comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei nº 9.612/98 que rege a matéria.

**Capítulo X
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 37º o exercício financeiro e contábil da Associação iniciar-se-á em primeiro (01) de janeiro de cada ano e terminará em trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, ou seja o ano social coincide com o ano civil.

Art. 38º Os resultados líquidos provenientes das atividades da Associação, em cada exercício serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo e parte deverá ser lançada em seu fundo patrimonial.

**Capítulo XI
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 39º A Associação poderá ser extinta nas hipóteses previstas em lei ou mediante deliberação entre a maioria absoluta de seus membros.

Art. 40º No caso de extinção da Associação Comunitária Novo Amanhecer seus bens serão destinados à entidade congênere do local da sede.

**Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41º A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes

Art. 42º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados a Assembléia Geral para referendar.

Art. 43º Os Associados, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 44º Nenhum membro desta associação poderá receber salário, vantagens, bonificação, cotas ou ações sob qualquer forma ou pretexto.

§ Único: Não se considere remuneração para fins deste artigo, o resarcimento de despesas realizadas para a execução das atividades da Associação, tais como despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, representações e viagens desde que previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 45º A Associação não distribuirá lucros ou dividendos a seus associados, dirigentes ou empregados.

[Handwritten signatures and initials of the signatories]

REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO AMANHECER – PRESIDENTE
DUTRA - BAHIA

Declaramos para os devidos fins que o presente estatuto de folhas 01 a 06, em seu inteiro teor, foi aprovado em Assembléia Geral extraordinária realizada em 10/10/2004.

M. das
Comuni-
cações -
Fls.: 11
EL Rubrica
010101

Presidente Dutra, Bahia, 10 de Outubro de 2004.

Jossivaldo Barreto de Souza
Jossivaldo Barreto de Souza
Presidente

W. Dutra
010101



Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e das Pessoas Jurídicas
Livro: A14 Reg.: 486 Fls.: 169
Irect-Ba., 10 de Outubro de 2005
Maria da Conceição M. Souza
Oficial Registradora

M. Dutra
J. B. Souza
M. M. Souza

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 06/08/05

J. B.
B. S.
A. Souza

